

## Demitido pode ter auxílio-acidente

Entre as regras publicadas terça-feira (21), o INSS também estabelece que o segurado que foi demitido pode pedir o auxílio-acidente --que garante uma renda de 50% do valor da aposentadoria até o segurado se aposentar. Neste caso, o benefício pode ser pago mesmo se o trabalhador arranjar outro emprego.

Antes, o trabalhador tinha que estar empregado e recebendo um auxílio-doença para ter o auxílio-acidente. Com a alteração, mesmo se o segurado foi demitido indevidamente pela empresa, ele pode ter o pagamento do benefício por acidente.

Para ter direito ao auxílio-acidente, o segurado precisa ter alguma seqüela permanente que reduz a sua capacidade de trabalho. Essa seqüela deve ter relação com a doença ou acidente que deu origem ao auxílio-doença.